



CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

Portaria GPME nº 305/2017

Esperantina, 20 de setembro de 2017.

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina-PI e Lei nº 1.244/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Francisco Rodrigues Chaves Junior**, CPF: 731.067.803-63 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar – JSM, do município de Esperantina – PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

ESTADO DO MAÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 35.126.499/0001-62
Av. José Aquino de Sousa, s/nº - Centro
Froneiras - Piauí



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa: ESCONTAR, ESC DE CONTABILIDADE PICOENSE LTDA, estabelecida à Trav. Fernando Rodrigues nº120 - Centro - Picos, PI, possuidora do CNPJ nº 09.313.076/0001-41, neste ato representada pelo Sr. VALDECI DE ARAÚJO LIMA, inscrito, contador, portador do CPF nº 952.847-68 e inscrito no CRC sob nº 404-PI, doravante apenas CONTRATADO e, de outro lado: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, estabelecida à Av. José Aquino de Sousa s/nº - Centro na cidade de Froneiras - PI, inscrita no CNPJ sob nº 35.126.499/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. GENINSON RICARDO SOBRINHO, doravante apenas CONTRATANTE, têm

Clausula 01 - O CONTRATADO compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE seus funcionários, previdenciários, sempre que for necessário, com assento fixo, comêbete, frangifritos, execução das tarefas a eles confiadas.

Clausula 02 - Todos os serviços contratados serão executados e prestados por pessoal devidamente habilitado do CONTRATADO que tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias.

Clausula 03 - O CONTRATANTE, por sua vez, se obriga:

3.1 - a fornecer o CONTRATADO as diretrizes dos trabalhos a serem executados;

3.2 - a determinar a todos os setores da Câmara Municipal que compareçam o máximo de colaboradores ao CONTRATADO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentação;

3.3 - a permitir que o CONTRATADO utilize, quando necessário, seus equipamentos e material de escritório para a execução dos serviços ora contratados.

Clausula 04 - O preço ajustado na assinatura deste contrato, para o presente prestação de serviço, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE, no dia 20 (vinte) de cada mês.

Clausula 05 - O presente contrato terá duração de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do presente, ficando a critério das partes que rescindir o presente contrato sem comunicação prévia na qualquer das cláusulas do presente contrato.

Clausula 06 - Respondente por perdas e danos a serem apuradas em razão própria a parte que infringir

Clausula 07 - Qualquer das partes que rescindir o presente contrato sem comunicação prévia fica na obrigação de ressarcir a outra parte uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Art. 08 - Fica eleito o Foro da Comarca de Picos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Picos (PI), 02 de Janeiro de 2017.

CONTRATADO
CONTRATANTE

[Assinaturas manuscritas]

ESTADO DO MAÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-42
Rua Venâncio Ramos, 746 - Centro
Esperantina - PI, CEP: 64180-000



Portaria GPME nº 304/2017

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado, que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina-PI e Lei nº 1.244/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Marcelo de Araújo Pereira, CPF: 038.056.173-07, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar - JSM, do município de Esperantina - PI

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publicar-se: Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Vilma Cavallino Amorim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-42
Rua Venâncio Ramos, 746 - Centro
Esperantina - PI, CEP: 64180-000

Portaria GPME nº 305/2017

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado, que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina-PI e Lei nº 1.244/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Francisco Rodrigues Chaves Junior, CPF: 731.087.803-63 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar - JSM, do município de Esperantina - PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publicar-se: Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Vilma Cavallino Amorim
Prefeita